

## **CURSO:**

### **PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

#### **1.0 PESQUISA DE PREÇOS NAS COMPRAS PÚBLICAS**

1. Fazer o Curso no TCE-PR disponível em:

<https://egp.tce.pr.gov.br/Home/CursoDetalhe?idInscricao=1116>

2. Ler a Lei nº 14.133, de 01/04/2021 disponível em

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)

3. Ler o Acórdão TCU nº 1445/2015 disponível em:

[https://egponline.tce.pr.gov.br/pluginfile.php/124484/mod\\_resource/content/27/Acórdão n.1445-2015.pdf](https://egponline.tce.pr.gov.br/pluginfile.php/124484/mod_resource/content/27/Acórdão_n.1445-2015.pdf)

4. Ler o Acórdão TCU nº 6237/2016 disponível em:

[https://egponline.tce.pr.gov.br/pluginfile.php/124485/mod\\_resource/content/26/Acórdão n.6237-2016.pdf](https://egponline.tce.pr.gov.br/pluginfile.php/124485/mod_resource/content/26/Acórdão_n.6237-2016.pdf)

5. Ler os julgados do TCE sobre licitações disponíveis em:

<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/01-licitacoes/308452/area/242>

6. Ler a Instrução Normativa nº 73, de 05/08/2020 disponível em:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-73-de-5-de-agosto-de-2020>

7. Elaborar Decreto e/ou (se for o caso) Instrução Normativa que regulamente a Pesquisa de Preços no Município.

- IN SEGES 65/21 disponível em

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-seges-me-n-65-de-7-de-julho-de-2021-330673635>

8. Ler o Acórdão TCE-PR nº 4624/2017 disponível em:

<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/acordao-4624-2017-do-tribunal-pleno/308599/area/10>

9. Ler o Acórdão TCE-PR nº 1339/2019 (pesquisa de preços medicamentos) disponível em:

<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/acordao-1339-2019-da-secretaria-segunda-camara/322083/area/10>

10. Ler o Acórdão TCE-PR nº 1857/2019 (pesquisa de preços medicamentos) disponível em:

<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/acordao-1857-2019-do-tribunal-pleno/323020/area/10>

#### **RESUMO DO CURSO:**

I) A PESQUISA DE PREÇOS ANTES E DEPOIS DA LEI Nº 14.133/2021

**a. A pesquisa de preços é obrigatória em:**

- i) Licitações e Contratações Diretas;
- ii) Reequilíbrio econômico financeiro;
- iii) Aditivos contratuais de prorrogação de prazos de vigência.

**b. Objetivos:**

- i) Verificar a existência de recursos financeiros para realizar a contratação;
- ii) Definir o preço máximo que a Administração está disposta a pagar numa contratação e divulgar esse preço para o mercado;
- iii) Servir de base para o exame das propostas (em sentido amplo, não apenas no processo licitatório, mas também na execução do contrato);
- iv) Reduzir a assimetria de informação entre o mercado fornecedor e a administração pública;
- v) Cumprir com os objetivos da licitação que a Lei nº 14.133/21 trouxe no art. 11.

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

- vi) Compra com melhor resultado (técnica) possível, conforme IN TCU nº 73 e Acórdão TCU nº 2637/2015.

**Obs. Voltar o vídeo 2 várias vezes (A pesquisa de preços antes e depois da Lei 14133/2021 Duração: 20 min.) disponível em: <https://www.youtube.com/embed/ZMWa1Ufd078?rel=0>**

**II) PONTOS IMPORTANTES DA PESQUISA DE PREÇOS DE COMPRAS**

a. Quando se inicia a pesquisa de preços:

- i) Na formalização da demanda;
- ii) Com a definição precisa do objeto sem direcionamento;
- iii) Levantamento de preços de mercado;
- iv) Lei nº 14.133/21, art. 23:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

v) Bancos de dados públicos IN SEGES 65/21, art 5º , inciso I:

Obs. Os bancos de dados públicos são os sistemas oficiais de governo, os portais de compras governamentais, como Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, que extrai informações do Sistema de Compras do Governo federal, o ComprasGov.

vi) Média, mediana art. 6º IN 65/21.

Vídeo 3 <https://www.youtube.com/embed/Ca4eUD9dDBU?rel=0>

### III) DAS RESPONSABILIDADES E A PESQUISA DE PREÇOS EFICIENTE

a. Responsabilidades:

i) Designar pessoa para o trabalho;

ii) Treinar a pessoa designada;

iii) Primeiro responsável é o gestor, autoridade máxima;

iv) Observar a segregação de função;

v) O orçamentista não pode assumir responsabilidades decisórias em outras etapas;

b. O que esperar de uma pesquisa de preços eficiente:

i) Acórdão TCE-PR 2043/21 é vedada a contratação direta de plataforma privada de pregão eletrônico, deve ser feito por licitação;

ii) Plataforma do Governo Federal ComprasGov;

iii) A pesquisa de preços bem feita evita editais com sobrepreço, contratos superfaturados e contratações com preços inexequíveis.

c. Sobrepreço (Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso LVI) e superfaturamento (Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso LVII):

LVI - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

LVII - superfaturamento: dano provocado ao patrimônio da Administração, caracterizado, entre outras situações, por:

a) medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;

b) deficiência na execução de obras e de serviços de engenharia que resulte em diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança;

c) alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado;

d) outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a Administração ou reajuste irregular de preços;

d. Preço inexequível (Lei nº 14.133/21, art. 59, Inciso III e IV)

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

[...]

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Vídeo 4 <https://www.youtube.com/embed/MwB3gzEIUWs?rel=0>

## Avaliação

### Questão 1

Correto

Atingiu 1,00 de 1,00

#### Texto da questão

Julgue a afirmação como verdadeira ou falsa:

***O art. 23 da lei 14133/2021 estabelece critérios para determinação do valor estimado de bens e serviços.***

Escolha uma ou mais:

- a. Falso.
- b. Verdadeiro.

#### Feedback

A resposta correta é: Verdadeiro..

### Questão 2

Correto

Atingiu 1,00 de 1,00

#### Texto da questão

Julgue a afirmação como verdadeira ou falsa:

***A consulta a sites especializados e fornecedores, por exemplo, nunca deverá ser a única fonte de informação para a pesquisa de preços.***

Escolha uma ou mais:

- a. Verdadeiro.
- b. Falso.

#### Feedback

A resposta correta é: Verdadeiro..

### Questão 3

Correto

Atingiu 1,00 de 1,00

*Texto da questão*

Julgue a afirmação como verdadeira ou falsa:

***A segregação de funções para as pesquisas de preços representa uma boa prática de governança na Administração Pública.***

Escolha uma ou mais:

- a. Verdadeiro.
- b. Falso.

*Feedback*

A resposta correta é: Verdadeiro..

Questão 4

Correto

Atingiu 1,00 de 1,00

*Texto da questão*

Julgue a afirmação como verdadeira ou falsa:

***O conceito de superfaturamento é uma ideia interpretativa e não possui conceito previsto na lei 14133/21.***

Escolha uma ou mais:

- a. Falso.
- b. Verdadeiro.

*Feedback*

A resposta correta é: Falso..

Questão 5

Correto

Atingiu 1,00 de 1,00

*Texto da questão*

Julgue a afirmação como verdadeira ou falsa:

***A definição precisa do objeto deve ser suficiente para individualizar o bem em um universo de possibilidades.***

Escolha uma ou mais:

- a. Falso.
- b. Verdadeiro.

*Feedback*

A resposta correta é: Verdadeiro..

### Questão 6

Correto

Atingiu 1,00 de 1,00

#### Texto da questão

Julgue a afirmação como verdadeira ou falsa:

***O gestor público não possui responsabilidade pelas pesquisas de preços realizadas pelos subordinados.***

Escolha uma ou mais:

- a. Falso.
- b. Verdadeiro.

#### Feedback

A resposta correta é: Falso..

### Questão 7

Correto

Atingiu 1,00 de 1,00

#### Texto da questão

Julgue a afirmação como verdadeira ou falsa:

***A jurisprudência dos órgãos de controle despreza a necessidade ampliação máxima das fontes de informação para pesquisas de preços.***

Escolha uma ou mais:

- a. Falso.
- b. Verdadeiro.

#### Feedback

A resposta correta é: Falso..

### Questão 8

Correto

Atingiu 1,00 de 1,00

#### Texto da questão

Julgue a afirmação como verdadeira ou falsa:

***Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada.***

Escolha uma ou mais:

- a. Falso.

- b. Verdadeiro.

*Feedback*

A resposta correta é: Verdadeiro..

Questão 9

Correto

Atingiu 1,00 de 1,00

*Texto da questão*

Julgue a afirmação como verdadeira ou falsa:

***A pesquisa de preços independe da correta individualização de bem necessário à Administração Pública.***

Escolha uma ou mais:

- a. Verdadeiro.

- b. Falso.

*Feedback*

A resposta correta é: Falso..

Questão 10

Correto

Atingiu 1,00 de 1,00

*Texto da questão*

Julgue a afirmação como verdadeira ou falsa:

***Uma das consequências de uma má pesquisa de preços pode ser a impossibilidade de apresentação de propostas adequadas ao orçamento do licitante.***

Escolha uma ou mais:

- a. Verdadeiro.

- b. Falso.

*Feedback*

A resposta correta é: Verdadeiro..